



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação- Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações, Contratos e Compras**  
**Serviço de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2015**

**Sumário**

<b>1. DO OBJETO</b>	<b>2</b>
<b>2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS</b>	<b>2</b>
<b>3. DO CREDENCIAMENTO</b>	<b>3</b>
<b>4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO</b>	<b>3</b>
<b>5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS</b>	<b>5</b>
<b>6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES</b>	<b>6</b>
<b>7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA</b>	<b>9</b>
<b>8. DA HABILITAÇÃO</b>	<b>10</b>
<b>9. DOS RECURSOS</b>	<b>18</b>
<b>10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO</b>	<b>18</b>
<b>11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO</b>	<b>19</b>
<b>12. DO TERMO DE CONTRATO</b>	<b>20</b>
<b>13. DO REAJUSTE</b>	<b>21</b>
<b>14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO</b>	<b>21</b>
<b>15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA</b>	<b>21</b>
<b>16. DO PAGAMENTO</b>	<b>22</b>
<b>17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</b>	<b>24</b>
<b>18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO</b>	<b>25</b>
<b>19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</b>	<b>26</b>
<b>ANEXO I</b>	<b>28</b>
<b>ANEXO II</b>	<b>49</b>
<b>ANEXO III</b>	<b>55</b>



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação- Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações, Contratos e Compras**  
**Serviço de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2015**

**Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação**  
**(Processo Administrativo n.º 01200.005353/2014-16)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, por meio da Divisão de Licitações, Contratos e Compras, sediado na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, sobreloja, sala 140, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 12/06/2015**

**Horário: 09 horas**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Clipping de mídia impressa e eletrônica, que possui capacidade de rastreamento durante 24 horas de notícias em jornais (nacionais, regionais e internacionais); revistas (nacionais, internacionais e especializadas); portais, sites e blogs da internet e de conteúdos jornalísticos em emissoras de televisão.** A contratada deverá pesquisar, coletar, disponibilizar, e remeter alertas de conteúdos jornalísticos de interesse do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), tudo **nos moldes do Termo de Referência.**

1.2 A licitação será composta por dois itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2015, a cargo do Ministério da



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação- Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações, Contratos e Compras**  
**Serviço de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2015**

Ciência, Tecnologia e Inovação, proveniente da Ação 2000, cuja Fonte e Elemento de Despesas constarão da respectiva Nota de Empenho.

2.2. A autoridade signatária do Termo de Referência é responsável por garantir a compatibilidade dos serviços com a Ação ora indicada.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação- Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações, Contratos e Compras**  
**Serviço de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2015**

4.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3. Será permitida a participação de cooperativas, **desde que** apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

## **5. DO ENVIO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação- Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações, Contratos e Compras**  
**Serviço de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2015**

- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.6.1. **Valor unitário e total de cada item;**
- 5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 5.9. Quando se tratar de **cooperativa de serviço**, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).
- 5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação- Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações, Contratos e Compras**  
**Serviço de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2015**

- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL ANUAL DO ITEM**.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 01% (um por cento).
- 6.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.
- 6.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação- Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações, Contratos e Compras**  
**Serviço de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2015**

- 6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.15. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
- 6.16. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
- 6.20. Para a contratação de serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 6.21. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 6.21.1. prestados por empresas brasileiras;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação- Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações, Contratos e Compras**  
**Serviço de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2015**

6.21.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.22. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta que apresentar:

7.2.1. Valores mensal e total do lance superiores aos estabelecidos na planilha de valor estimado da Administração – Anexo I do Termo de Referência;

7.2.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

7.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação- Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações, Contratos e Compras**  
**Serviço de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2015**

- 7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar proposta digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” o prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

- 8.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 8.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 8.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação- Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações, Contratos e Compras**  
**Serviço de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2015**

quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**8.1.3. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.**

8.1.3.1. O licitante convocado a encaminhar a documentação de habilitação, e se não o fizer dentro do prazo estabelecido no subitem 8.1.2, e não solicitar prorrogação conforme subitem 8.1.3 ou não manifestar desistência através do chat, além de ser desclassificado ficará sujeito às penalidades contidas no item DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.2. Os licitantes **que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010**, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.3. Habilitação jurídica:

8.3.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

8.3.2. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.3.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.3.4. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3.5. no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.3.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação- Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações, Contratos e Compras**  
**Serviço de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2015**

8.3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.4.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

8.4.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

8.4.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.4.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.9. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5. **Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:**

8.5.1. certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação- Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações, Contratos e Compras**  
**Serviço de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2015**

8.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, preferencialmente o balanço auditado, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.5.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.5.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e

Passivo Circulante

8.5.5. As licitantes, **cadastradas ou não no SICAF**, deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

8.5.5.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

8.5.5.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação- Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações, Contratos e Compras**  
**Serviço de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2015**

atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.5.5.3. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, **da matriz e das filiais (quando houver)**, conforme modelo constante do Anexo III, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos (ou instrumentos equivalentes) firmados com a **Administração Pública e/ou com a iniciativa privada**, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

8.5.5.3.1. a declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício(DRE) relativa ao último exercício social, quando houver divergência percentual superior a 10%(dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício(DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

8.5.5.3.2. quando houver divergência percentual superior a 10%(dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício(DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

8.5.5.3.3. O não atendimento de quaisquer índices acima, **sem as devidas justificativas**, ensejarão a inabilitação do licitante.

8.6. As empresas, **cadastradas ou não no SICAF**, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.6.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, **por período não inferior a três anos**, mediante a apresentação de **atestados** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6.1.1. Os atestados referir-se-ão a **contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução**, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

8.6.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação- Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações, Contratos e Compras**  
**Serviço de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2015**

8.6.1.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, **cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.**

8.7. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação:

8.7.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

8.7.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI;

8.7.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.7.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

8.7.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.7.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.7.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail **licita.dile@mcti.gov.br**, no prazo de **2(duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 2(dois) dias, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação- Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações, Contratos e Compras**  
**Serviço de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2015**

8.8.1. Caso o pregão seja encerrado e a documentação original não tenha sido solicitada pelo pregoeiro, a entrega da documentação original deverá ser feita no prazo de 2(dois)dias, após encerramento da sessão.

8.9. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5(cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.9.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.12. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

8.13. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação- Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações, Contratos e Compras**  
**Serviço de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2015**

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2. A falta de **manifestação motivada do licitante** quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

11.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação- Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações, Contratos e Compras**  
**Serviço de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2015**

- 11.1.2. O atraso superior a 25(vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 11.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3(três) meses após o término da vigência contratual.
- 11.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 11.3.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - 11.3.2. prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - 11.3.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;
  - 11.3.4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;
- 11.4. a modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados acima;
- 11.5. a garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;
- 11.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 11.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 11.8. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- 11.8.1. caso fortuito ou força maior;
  - 11.8.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
  - 11.8.3. descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;
  - 11.8.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.
- 11.9. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas acima.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação- Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações, Contratos e Compras**  
**Serviço de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2015**

11.10. Será considerada extinta a garantia:

11.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.10.2. no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

**12. DO TERMO DE CONTRATO**

12.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

12.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

12.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **5 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento.

12.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação- Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações, Contratos e Compras**  
**Serviço de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2015**

**13. DO REAJUSTE**

13.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

**14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**16. DO PAGAMENTO**

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

16.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação- Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações, Contratos e Compras**  
**Serviço de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2015**

- 16.6.1. não produziu os resultados acordados;
- 16.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 16.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 16.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 16.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 16.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 16.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 16.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 16.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 16.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação- Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações, Contratos e Compras**  
**Serviço de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2015**

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2. apresentar documentação falsa;

17.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.5. não manter a proposta;

17.1.6. cometer fraude fiscal;

17.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação- Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações, Contratos e Compras**  
**Serviço de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2015**

17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

17.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

18.1. Até 02(dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, via sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS e pelo endereço eletrônico [licita.dilc@mcti.gov.br](mailto:licita.dilc@mcti.gov.br).

18.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação- Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações, Contratos e Compras**  
**Serviço de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2015**

18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: [www.mcti.gov.br](http://www.mcti.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.com.br](http://www.comprasgovernamentais.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, Divisão de Licitações, Contratos e Compras – DILC, deste Ministério, situada à Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sobreloja, Sala 140, Brasília-DF, nos dias úteis, no horário das 8h30min. (oito horas e trinta minutos) às 17(dezessete) horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação- Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações, Contratos e Compras**  
**Serviço de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2015**

- 19.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 19.10.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 19.10.3. ANEXO III – Declaração de contratos firmados com a iniciativa Privada e a Administração Pública;
- 19.10.4. ANEXO VI – Planilha de Preços Estimados pela Administração Pública

Brasília, 27 de maio de 2015

Paulo Bernardes H. de Mendonça  
Pregoeiro



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2015**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Clipping de mídia impressa e eletrônica, que possui capacidade do rastreamento durante 24 horas de notícias em jornais (nacionais, regionais e internacionais); revistas (nacionais, internacionais e especializadas); portais, sites e blogs da internet e de conteúdos jornalísticos em emissoras de televisão. A contratada deverá pesquisar, coletar, disponibilizar, e remeter alertas de conteúdos jornalísticos de interesse do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), na forma e condições dispostas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A acuidade e agilidade buscando a minorar o custo de tempo no acesso a matérias de interesse deste MCTI difundidos pela mídia são as maiores vantagens dessa contratação, por isso a empresa fornecedora de serviços de clipping deverá assinar publicações de todo o território nacional, ter acordos com TVs pagas, investir em tecnologia de mineração de dados para acompanhar os resultados divulgados pela Internet em tempo hábil. Adicionalmente deve contratar funcionários para acompanhar o conteúdo minerado desses veículos, lendo ou vendo e ouvindo e validando o conteúdo do serviço prestado a respeito do que é significativo nas condições que reza o contrato.

1.3. O serviço de análise qualitativa e/ou quantitativa do material do clipping na forma deste instrumento exigido, somente se desenvolverá com o acompanhamento do conteúdo por profissional experiente contratado e dedicado ao exame dos produtos de Clipping de mídia impressa e eletrônica de jornais, revistas, portais, sites e blogs da internet e Clipping de conteúdos jornalísticos em emissoras de televisão.

Item	CATSERV	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN.	QTD.	VR. MENSAL	VR. ANUAL
1	10219	Clipping de mídia impressa e eletrônica de jornais, revistas, portais, sites e blogs da internet.	Serviço	1		
2	10219	Clipping de conteúdos jornalísticos em emissoras de televisão.	Serviço	1		

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação visa a permitir que o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) amplie seu acesso aos conteúdos jornalísticos de seu interesse publicados em veículos impressos, portais, sites, blogs e emissoras de televisão. Em muitos casos essas informações podem fornecer



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2015**

subsídios para orientar a tomada de decisões por parte dos dirigentes do MCTI, bem como ajudar na avaliação sobre o conhecimento de suas ações e programas pelo público em geral.

**3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. A prestação do serviço de Clipping de mídia impressa e eletrônica de jornais, revistas, portais, sites e blogs da internet e de clipping de conteúdos jornalísticos em emissoras de televisão diário deve ser de natureza contínua, pois a sociedade está em constante transformação e as políticas públicas em ciência, tecnologia e inovação necessitam monitorar essas mudanças. Trata-se de um serviço de natureza comum devido sua característica, sendo descrito de maneira objetiva. Consiste em serviço de seleção de notícias (clipagem) realizado a partir de publicações de mídias impressa de jornais, revistas, portais, sites e blogs da internet, gravações de matérias jornalísticas, documentários, programas especiais e entrevistas de emissoras de televisão, os quais serão previamente selecionados.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Os conteúdos jornalísticos (notícias, editoriais, artigos e colunas de opinião) de interesse do MCTI, extraídos de veículos impressos (jornais, revistas), portais, sites, blogs e emissoras de televisão, deverão ser organizados e postados em ambiente Web.

4.2. O acesso ao conteúdo deve ser exclusivo de pessoas credenciadas pela Assessoria de Comunicação Social (ASCOM), por meio de login e senha disponibilizada pela CONTRATADA.

4.3. A clipagem será mediante lista de temas e palavras-chave fornecidas pela ASCOM (Anexo I), podendo ser atualizados a qualquer tempo.

4.4. A lista de veículos a serem clipados poderá sofrer alterações por meio de termo aditivo, (Anexo II).

4.5. Os conteúdos minerados deverão conter a identificação da fonte original; data; página; seção; editoria; e autor.

4.6. O painel da clipadora deverá separar o conteúdo dos veículos por sessão de veiculação em abas: Matérias de interesse; Manchetes; Opinião (com as sub-abas: Artigos, editoriais e colunas), Web e TV.

4.7. Deverão ser apresentados nos formatos de texto, imagens, ilustrações, gráficos, e vídeos acompanhados de seus respectivos links da internet.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2015**

- 4.8. O material cadastrado deverá ser apresentado em forma sequencial da data de publicação.
- 4.9. O sistema para acesso ao clipping diário de notícias deverá estar disponível para consulta *online* durante todo o prazo de vigência do contrato, 24h00 por dia.
- 4.10. O sistema para o acesso ao clipping deve ser de fácil navegação e compatível com os principais navegadores utilizados (Internet Explore, Mozilla Firefox, Google Chrome, Safari e o que venha substituí-los em pesquisa que demonstre posição superior aos citados na utilização no Brasil), devendo seu acesso ser adaptado ao meio de dispositivos móveis.
- 4.11. O serviço deverá oferecer mecanismo de busca detalhada, por palavra chave, data, tema, com opção de filtragem da pesquisa por categorias, e tipo de veículos e sua abrangência (nacional, local, especializado, internacional, online, broadcasting, TV por assinatura), por sistema de avaliação da notícia (positiva/negativa ou neutra), por pastas de assuntos, por estados e regiões, entre outros filtros solicitados a serem inclusos com prazo de 30 dias para ser implementado.
- 4.12. O sistema deve permitir o envio de matéria por e-mail, a funcionalidade de impressão e a conversão de arquivo em PDF e da geração de gráficos estatísticos e qualitativos dinâmicos e *online* de assuntos, matérias, evolução da exposição, veículos, entre outros.
- 4.13. O sistema deverá permitir o envio de e-mail notificador para os endereços indicados pela ASCOM/MCTI em 8(oito) edições diárias de mídia impressa e eletrônica (de segunda-feira à segunda-feira) dos principais destaques do clipping.
- 4.14. Os arquivos do Clipping de mídia impressa e eletrônica a ser remetidos devem ser precedidos de análise e revisão de especialista que fará discernimento sobre relevância do conteúdo minerado pelo dispositivo eletrônico, formatando tais arquivos com o crivo da percepção intelectual e necessariamente subscritos por profissionais com experiência comprovada e conhecimentos sobre assessoria de imprensa, jornalismo científico, e análise de clipping de mídia.
- 4.15. A organização do arquivo remetido do clipping será realizada na separação e identificação descritas na forma nos itens 4.6. a 4.8.
- 4.16. As notícias do Clipping de mídia impressa e eletrônica deverão ser enviadas em 05 (cinco) arquivos digitais, nos horários indicados (Horário de Brasília):
- 4.16.1. Primeiro arquivo de Clipping (às 06h30min.) deverá conter notícias de jornais de cobertura nacional, contendo adicionalmente, os destaques das primeiras páginas dos jornais nacionais;
  - 4.16.2. Segundo arquivo de Clipping (às 08h30min.) deverá conter notícias de caráter nacional e regional, com os editoriais, artigos e colunas de opinião;
  - 4.16.3. Terceiro arquivo de Clipping (às 11h00) deverá conter notícias de sites, portais, blogs, revistas especializadas em CT&I;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2015**

- 4.16.4. Quarto arquivo de Clipping (às 15h00) deverá conter notícias de conteúdo dos jornais regionais e internacionais; e
- 4.16.5. Quinto arquivo de Clipping (às 20h30min.) deverá conter notícias da mídia online (sites/blogs).
- 4.17. Nos sábados deverá ser enviado clipping especial sobre os destaques de interesse do MCTI, das revistas semanais juntamente ao quinto arquivo do item 4.16.5.
- 4.18. As notícias veiculadas pelas emissoras de televisão que versem sobre temas das palavras-chave fornecidas pela Assessoria de Comunicação Social (ASCOM), devem ser gravadas e estarem disponíveis no sistema eletrônico em no máximo três horas após a veiculação.
- 4.19. O conteúdo coletado deverá conter imagens em movimento, sons e textos descritivos do conteúdo do vídeo, e ser classificado, identificado e digitalizado. A empresa prestadora do serviço deverá disponibilizar ambiente Web de maneira que possa ser acessado, assistido e/ou baixado (download).
- 4.20. Para as notícias do Clipping de TV, os arquivos deverão ser enviados por e-mail com seus links de acesso aos vídeos de segunda-feira à sexta-feira em três edições no horário de Brasília:
- 4.20.1. Primeiro arquivo às 09h00, conteúdos veiculados entre 17h00 e 06h00;
- 4.20.2. Segundo arquivo às 14h00, conteúdos veiculados entre 6h00 e 11h00; e uma visão analítica (positiva/negativa/neutra) sobre as 05(cinco) principais notícias de matérias veiculadas constantes no primeiro arquivo remetido; e
- 4.20.3. Terceiro arquivo às 20h00, conteúdos veiculados entre 11h00 e 17h00.
- 4.21. Nos finais de semana e feriados o clipping de TV seguirá para os mesmos e-mails, em edição única, até às 17h do domingo, contendo as notícias veiculadas no período de 24 horas a partir das 17h da sexta-feira até às 17h do domingo.
- 4.22. Os clippings relativos aos dias 25 de dezembro (Natal), 1º de janeiro (Ano Novo) e Carnaval deverão ser transmitidos no primeiro dia útil subsequente.
- 4.23. O conteúdo informativo objeto do clipping será armazenado e disponibilizado em um banco de dados, que deverá estar permanente disponível para pesquisa e arquivamento pelo tempo de prestação de serviço. Ao final do contrato, o banco de dados terá de ser fornecido ao MCTI/ASCOM.

**5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2015**

5.1. A empresa deverá designar responsável para atender, em tempo real, às solicitações do MCTI, das 6h30min às 20h00, de segunda-feira à sexta-feira, e aos sábados, domingos, feriados quando for necessário.

5.2. Poderá ser requerido da empresa adicionalmente a realização de Clipping Especial, em datas específicas e sobre temas de relevância pontual para o Ministério, não excedendo a 12 solicitações anuais.

**6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. A metodologia utilizada para avaliar a qualidade do serviço prestado consistirá em observar, o cumprimento dos prazos de entrega, a disponibilização das matérias clipadas e na verificação junto aos usuários credenciados, sobre a qualidade dos serviços.

**7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

7.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 1(um) dia contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2015**

- 8.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 8.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 9.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- 9.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- 9.7. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- 9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, ou a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2015**

- 9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.12. Ao final de cada mês da vigência do contrato, a CONTRATADA deve entregar em mídia ótica - DVD, acompanhando a nota fiscal, contendo cópias de todas as matérias relativas ao mês em curso, inclusive separados em arquivos, pelos assuntos disponíveis em seu painel eletrônico, identificados pela data de captura, tema chave e veículo.
- 9.13. A CONTRATADA deverá indenizar o MCTI, em pecúnia, por quaisquer danos causados aos seus bens patrimoniais, bem como arcar com a responsabilidade civil por quaisquer danos morais, materiais causados por ação ou omissão de seus empregados, ou representantes, dolosa ou culposa, ao MCTI e a terceiros.
- 9.14. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para atuar com o Ministério sobre a execução do contrato.
- 9.15. Apresentar documento de comprovação de entrega devidamente assinado pelo responsável pelo recebimento provisório.
- 9.16. Responder, em até 48(quarenta e oito) horas, os questionamentos da Contratante quando for acionada por meio de correspondência oficial, sob a pena de que lhe seja aplicada as sanções cabíveis.

**10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 12.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2015**

12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

12.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

12.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. A despesa decorrente da execução do serviço correrá por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2015, à cargo do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, provenientes da Ação 2000. Fonte e Elemento de Despesas constarão da respectiva Nota de Empenho.

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2015**

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5. cometer fraude fiscal;
- 14.1.6. não mantiver a proposta.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 14.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2. multa moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 14.2.3. multa compensatória de 50 % (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 14.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2015**

14.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**15. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

15.1. Esta contratação observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, devendo inclusive, as recomendações quanto á responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material.

15.2. Dentre as recomendações voltadas para a sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também critérios elencados na Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.

15.3. A CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

15.3.1. Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

15.3.2. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Brasília, 23 de março de 2015.

Flávio Fonte-Boa

Chefe da Assessoria de Comunicação Social



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2015  
ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**Temas e Palavras-Chave:**

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI)  
Ministro da Ciência, Tecnologia e Inovação, Nome do Ministro de Estado

Agências do MCTI

- Agência Espacial Brasileira (AEB)
- Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN)
- Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)

Unidades de Pesquisas

- Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas (CBPF)
- Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer (CTI)
- Centro de Tecnologia Mineral (CETEM)
- Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste (CETENE)
- Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais (CNPEM)
- Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT)
- Instituto Nacional de Águas (INA)
- Instituto Nacional de Pesquisa do Pantanal (INPP)
- Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia (INPA)
- Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE)
- Instituto Nacional de Tecnologia (INT)
- Instituto Nacional do Semiárido (INSA)
- Laboratório Nacional de Astrofísica (LNA)
- Laboratório Nacional de Computação Científica (LNCC)
- Museu de Astronomia e Ciências Afins (MAST)
- Museu Paraense Emílio Goeldi (MPEG)
- Observatório Nacional (ON)

Organizações Sociais

- Centro de Ciência e Tecnologia do Bioetanol (CTBE)
- Centro de Gestão e Estudos Estratégicos (CGEE)
- Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais (CNPEM)
- Empresa Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial (EMBRAPII)
- Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá (IDSM)
- Instituto Nacional de Matemática Pura e Aplicada (IMPA)
- Instituto Nacional de Pesquisa Oceânicas e Hidroviárias (INPOH)
- Laboratório Nacional de Biociências (LNBio)
- Laboratório Nacional de Luz Síncrotron (LNLS)
- Laboratório Nacional de Nanotecnologia (LNNano)



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2015**

- Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP)

Empresas Públicas

- Alcântara Cyclone Space (ACS)
- Centro de Excelência em Tecnologia Eletrônica Avançada (CEITEC S.A.)
- Indústrias Nucleares do Brasil (INB)
- Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. (NUCLEP)
- Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP)

Palavras chaves

- Amazônia
- Área Espacial
- Assuntos de interesse do Ministro (eventualmente)
- Astronomia
- Biocombustíveis
- Biodiesel
- Biotecnologia
- Bolsas de estudo para doutorado
- Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas (CBPF)
- Centro de Lançamento de Alcântara
- Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer (CTI)
- Centro de Vocação Tecnológica (CVT)
- Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais (CEMADEN)
- Centro Regional de Ciências Nucleares (CRCN/NE)
- Ciências do Mar
- Ciências Sem Fronteiras
- Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio)
- Cooperação científica
- Energia Nuclear
- Etanol
- Fundos setoriais
- Genoma
- Inclusão Digital
- Inovação tecnológica
- Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (INTI)
- Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia (INCT's)
- Meio Ambiente – Efeito Estufa, Mudanças Climáticas
- Ministro da Ciência, Tecnologia e Inovação
- Nanotecnologia
- Organismos Geneticamente Modificados (OGM)
- Pesquisa científica
- Política Científica e Tecnológica



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2015**

- Política Nacional de Informática
- Programa de Modernização e Valorização das Engenharias (Promove)
- Rede Brasil de Tecnologia
- Secretaria de Ciência e Tecnologia para Inclusão Social (SECIS)
- Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (SETEC)
- Secretaria de Política de Informática (SEPIN)
- Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento (SEPED)
- Secretaria Executiva (SEXEC)
- Sociedade da Informação (Socinfo)
- Subvenção econômica
- Tecnologia Assistidas
- TI Maior – Programa Estratégico de Software e Serviços de TI
- Transgênicos



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2015  
ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Veículos (Jornais, Revistas, Sites e Blogs) dos quais serão extraídas as matérias para o Clipping de mídia impressa e eletrônica de jornais, revistas, portais, sites e blogs da internet:**

**1.1 - Jornais Nacionais**

Brasil Econômico Folha de S. Paulo O Estado de S. Paulo O Globo Valor Econômico Correio Braziliense Diário Oficial da União - D.O.U.
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**1.2 – Jornais Regionais**

<b>Amazonas</b>	A Crítica Diário do Amazonas
<b>Bahia</b>	A Tarde Correio da Bahia
<b>Ceará</b>	O Povo Diário do Nordeste
<b>Distrito Federal</b>	Jornal de Brasília
<b>Espírito Santo</b>	A gazeta A Tribuna
<b>Goiás</b>	O Popular
<b>Mato Grosso</b>	A Gazeta de Cuiabá
<b>Minas Gerais</b>	O Estado de Minas Hoje em Dia O Tempo
<b>Pará</b>	Diário do Pará O Liberal
<b>Paraíba</b>	Jornal da Paraíba Correio da Paraíba
<b>Paraná</b>	Gazeta do Povo Diário Popular
<b>Pernambuco</b>	Diário de Pernambuco Jornal do Commercio



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2015**

<b>Rio de Janeiro</b>	Jornal do Brasil O Dia Extra Tribuna de Petrópolis Jornal do Comércio
<b>Rio Grande do Norte</b>	Tribuna do Norte
<b>Rio Grande do Sul</b>	Zero Hora Correio do Povo Jornal do Comércio
<b>Santa Catarina</b>	Diário Catarinense Diário da Manhã A Notícia (Joinville)
<b>São Paulo</b>	Agora São Paulo DCI Diário de São Paulo Diário do Grande ABC Jornal da Tarde União Campinas (Campinas) Vale Paraibano (São José dos Campos)

**1.3 – Revistas Nacionais e Internacionais**

<b>Revistas nacionais</b>	<b>Revistas/Jornais internacionais</b>
Caros amigos Carta Capital Dinheiro Época Exame Galileu Isto É Isto é Dinheiro PEGN (Pequenas Empresas, Grandes Negócios) Piauí Superinteressante Veja	El Pais Financial Times Forbes Le Monde Nature New York Times Science The Economist (Inglaterra) The Guardian Time

**1.4 – Jornais On-line/Sites**

Agência Brasil Agência C&T Agência Câmara Agência Estado Agência FAPESP Agência Fiocruz Agência France Press	Estado de Minas Folha On-line G1.com. br Jornal da Ciência Jornal do Brasil Jornal GGN O Globo.com
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2015**

Agência Gestão CT&I Agência Sebrae Agência Senado BBC Brasil Brasil 247 Ciência Hoje Clic RBS Congresso em Foco Contas Abertas Convergecom Convergência Digital Correio Web El País Brasil Estadão	O Tempo On-line Portal Amazônia Portal IG Portal ORM Portal Terra Portal UOL R7.com Reuters Brasil Startupi STF Telesíntese Teletime Último Segundo
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**1.5 – Blogs**

Agostinho Vieira (Economia Verde) Ancelmo Gois Arnaldo Jabor Blog Do Moreno Bob Fernandes Cláudio Humberto Fernando Brito (Tijolaço) Fernando Rodrigues Gerson Camarotte Gilberto Dimenstein Herton Escobar Ilimar Franco Kennedy Alencar Lauro Jardim	Leonardo Sakamoto Luis Nassif Luiz Carlos Azenha Luiz Nassif Maurício Tuffani (Universidade, Ciência e Ambiente) Miriam Leitão Paulo Henrique Amorim (Conversa Afiada) Ricardo Kotscho Ricardo Noblat Rodrigo Vianna Salvador Nogueira (Mensageiro Sideral) Sonia Racy Vladimir Safatle
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**1.6 - Relação de Emissoras dos quais serão extraídas as matérias para o clipping de conteúdos jornalísticos em emissoras de televisão:**

<b>Canais Abertos</b>	<b>Canais por Assinatura</b>
REDE RECORD REDE GLOBO REDE BANDEIRANTES REDETV SBT REDE VIDA TV BRASIL TV CULTURA NBR	GLOBO NEWS BAND NEWS RECORD NEWS NATIONAL GEOGRAFIC DISCOVERY CHANNEL DISCOVERY SCIENCE CANAL FUTURA CNT CANAL RURAL



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2015**

TV ESCOLA TV SENADO TV CÂMARA TV JUSTIÇA	AMAZON SAT BLOOMBERG BBC WORLD NEWS CNN INTERNATIONAL
---------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2015**

**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Este MCTI solicita cotação de preços conforme descrito abaixo:

\_\_\_\_\_ (nome empresarial),  
Inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede em  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), fax  
nº \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, telefone nº  
(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a)  
\_\_\_\_\_, infra-assinado, portador da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara ser verdade a proposta e que é adequada  
às informações descritas abaixo:

Item	Descrição	Catserv	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
01	Clipping de mídia impressa e eletrônica de jornais, revistas, portais, sites e blogs da internet.	10219		
02	Clipping de conteúdos jornalísticos em emissoras de televisão.	10219		

Esta proposta comercial compreende todos os custos diretos e indiretos que incidam ou venham a incidir sobre o preço da prestação dos respectivos serviços licitados.

Valor Total da proposta:

Proposta válida por \_\_\_\_\_ (dias)

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2015**

**ANEXO II**

**TERMO DE CONTRATO**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)  
..... E A EMPRESA  
.....**

A União, por intermédio do **Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação**, com sede no(a) **Esplanada dos Ministérios, Bloco E, CEP: 70.067-900**, na cidade de **Brasília-DF**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.132.**, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20...., publicada no *DOU* de ..... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Clipping de mídia impressa e eletrônica, que possui capacidade do rastreamento durante 24 horas de notícias em jornais (nacionais, regionais e internacionais); revistas (nacionais, internacionais e especializadas); portais, sites e blogs da internet e de conteúdos jornalísticos em emissoras de televisão. A contratada deverá pesquisar, coletar, disponibilizar, e remeter alertas de conteúdos jornalísticos de interesse do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI).

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Objeto da contratação:



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2015**

Item	CATSERV	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN.	QTD.	VR. MENSAL	VR. ANUAL
1	10219	Clipping de mídia impressa e eletrônica de jornais, revistas, portais, sites e blogs da internet.	Serviço	12		
2	10219	Clipping de conteúdos jornalísticos em emissoras de televisão.	Serviço	12		

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1.** Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2.** A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3.** O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4.** A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5.** A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.2.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

**3.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2015**

Elemento de Despesa:

PI:

**4.2.** No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

**6.1.** O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGPM, ou outros índices que eventualmente venha a substituí-lo.

**6.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**7.1.** A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ ..... (.....), na modalidade de ....., correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

**8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**10.1.** As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

**11.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2015**

**11.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**11.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.4.3.** Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

**12.1.** É vedado à CONTRATADA:

**12.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**12.1.2.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

**16.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de ..... - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20.....



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2015**

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATAD

TESTEMUNHAS:



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2015**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

Declaro que a Empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita sob o CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual  
nº \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_,  
possui os seguintes contratos firmados com a  
iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa, vigência do contrato e valor total do contrato:

- 1- \_\_\_\_\_;
- 2- \_\_\_\_\_;
- 3- \_\_\_\_\_;
- 4- \_\_\_\_\_;
- 5- \_\_\_\_\_.

Valor total dos contratos R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Local de data: \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do emissor

**Observação:**

**Inserir dados das MATRIZES E FILIAIS**

Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante também deverá informar o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2015**

**ANEXO IV**

**PLANILHA DE VALORES ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

<b>Clipping</b>			<b>Media Valor Unitário</b>	<b>Média Valor Total</b>
<b>Item</b>	<b>Especificação do Serviço</b>	<b>Qt.</b>		
1	Prestação de serviços de Clipping Eletrônico de mídia impressa de jornais (nacionais, regionais e internacionais); revistas (nacionais, internacionais e especializadas); portais, sites e blogs da internet.	1	<b>15.006,666666667</b>	<b>180.080,000000000</b>
2	Prestação de serviço de Clipping de conteúdos jornalísticos em emissoras de Televisão.	1	<b>16.513,333333333</b>	<b>198.160,000000000</b>